



Grupo de Estudos e Pesquisa em Questão Social, Política Social e Serviço Social

**AJUSTE FISCAL E MEIO AMBIENTE: O DESMONTE DA QUESTÃO
AMBIENTAL E O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL NA DEFESA DO MEIO
AMBIENTE**

Adna Eliza Teixeira Santos

Aline Cavalcanti Dantas

Maria Eduarda Martins da Cunha

Rafaela Eloi de Lima

Thalita Conceição de França Ferreira

RESUMO

O presente artigo visa compreender como o ajuste fiscal impacta no desmonte da política ambiental sob a perspectiva dos cortes orçamentários atrelados aos governos de caráter ultraliberal e contrarreformistas. Além disso, busca compreender o papel do Serviço Social na defesa do meio ambiente e da justiça ambiental, entendendo-o como um direito social inerente ao ser humano. Para tal, foram consultadas bibliografias relacionadas ao tema e apontamentos feitos pelos docentes no decorrer do curso, pactuando uma reflexão sobre como as necessidades do capital conformam modificações no curso da vida e da natureza e, por conseguinte, ao Serviço Social, que passa a ser requisitado em decorrência do agravamento cada vez mais acentuado da questão ambiental, sendo esta uma expressão da questão social. Ademais, a pesquisa de natureza teórica-empírica foi requisitada na medida em que foram consultados dados acerca dos cortes orçamentários destinados ao meio ambiente. Logo, o Serviço Social demonstra-se como fundamental na defesa do meio ambiente, abarcando levantamentos precípuos para discussões com horizontes maiores aos delimitados aqui, visto as constantes estratégias adotadas pelo capital.

Palavras-chave: Ajuste fiscal; questão ambiental; Bolsonaro; meio ambiente; Serviço Social.

1 INTRODUÇÃO

Para abordar de maneira efetiva o ajuste fiscal e seus impactos na sociedade, especialmente no contexto ambiental, é essencial explorar o papel e o direcionamento do fundo público. Este fundo representa um componente crucial das políticas governamentais, refletindo as decisões e prioridades dos líderes no poder durante determinados períodos históricos. Compreender sua natureza e função é fundamental para desvendar as escolhas políticas que moldam as políticas fiscais e seu impacto social e ambiental.



Assim sendo, o seguinte artigo, intitulado: “ajuste fiscal e meio ambiente: o desmonte da questão ambiental e o papel do Serviço Social na defesa do meio ambiente”, possui como questão norteadora compreender como o aprofundamento da agenda neoliberal sob a ótica dos cortes orçamentários implica no desmonte das políticas de caráter ambiental, partindo do entendimento destas como atos necessários para a regulamentação da relação entre o ser social e a natureza, centrada, neste período histórico, na lógica capitalista de rentabilidade e fomentação de excedentes econômicos.

Nesse sentido, o presente artigo tem como objetivo central discorrer sobre os impactos do ajuste fiscal em políticas ambientais, bem como o papel do Serviço Social na defesa do meio ambiente, visando apreendê-lo como um direito social e a sua degradação com a busca desenfreada por lucros. Logo, o tema do estudo se faz relevante, na medida em que contribuirá com o fomento de pesquisas e adensamento de conhecimentos à categoria profissional acerca do papel do ajuste fiscal no que tange o orçamento das políticas, especificamente, ambientais, assim como a posição do Serviço Social frente a defesa do meio ambiente.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O APROFUNDAMENTO DA AGENDA NEOLIBERAL SOB A ÓTICA DO AJUSTE FISCAL

É indissociável abordar a temática do meio ambiente sem pensar nos constantes e sucessivos desmontes que a questão ambiental vem sofrendo na última década, guiados pela política neoliberal e pelo ajuste fiscal que este implementa. Em primeiro lugar, é importante frisarmos o que seria o neoliberalismo que, em linhas gerais,

[...] é uma nova forma do totalitarismo. [...] Sua grande novidade está em definir todas esferas sociais e políticas não apenas como organizações, mas como um tipo determinado de organização que percorre a sociedade de ponta a ponta e de cima embaixo: a empresa - a escola é uma empresa, o hospital é uma empresa, o centro cultural é uma empresa. Eis porque o Estado é concebido como empresa, sendo por isso espelho da sociedade e não o contrário, como nos antigos totalitarismo. (Chauí, 2020, p.307).

Apesar de ter surgido em 1930, a implementação do neoliberalismo se dá apenas na crise dos anos 1970 através do Receituário Neoliberal. Nesse receituário, para lidar com as consequências negativas do Estado de Bem-Estar Social, o Estado teria que ser:



26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024

1) um Estado forte para quebrar o poder dos sindicatos e movimentos operários, para controlar os dinheiros públicos e cortar drasticamente os encargos sociais e os investimentos na economia; 2) um Estado cuja meta principal deveria ser a estabilidade monetária, contendo os gastos sociais e restaurando a taxa de desemprego necessária para formar um exército industrial de reserva que quebrasse o poderio dos sindicatos; 3) um Estado que realizasse uma reforma fiscal para incentivar os investimentos privados e, portanto, que reduzisse os impostos sobre o capital e as fortunas, aumentando os impostos sobre a renda individual e, portanto, sobre o trabalho, o consumo e o comércio; 4) um Estado que se afastasse da regulação da economia, deixando que o próprio mercado, com sua racionalidade própria, operasse a desregulação; em outras palavras, abolição dos investimentos estatais na produção, abolição do controle estatal sobre o fluxo financeiro, drástica legislação anti-greve e vasto programa de privatização. (Chauí, 2020, p.309)

Dessa forma, o discurso disseminado pelo neoliberalismo é o do “Estado Gastador”. Que para voltarmos aos trilhos da economia crescente é importante apertarmos o cinto. Cinto esse que se resume principalmente ao orçamento das Políticas Sociais, visto que “as condições de implementação das políticas sociais aprovadas pela Constituição Federal de 1988 sofreram os constrangimentos da implementação do receituário neoliberal e dos organismos multilaterais pela adoção de contrarreformas, configurando-se um ajuste fiscal permanente.” (Behring, 2019).

Logo, o ajuste fiscal, resultado do receituário neoliberal, segundo Brettas (2020), se realiza então na direção do regime fiscal e política cambial do país, e na utilização do fundo público. No cenário brasileiro, sob a consequência da austeridade fiscal, vivemos nas políticas sociais e no seu financiamento três marcas evidentes. A primeira, já posta neste artigo, é a da adoção de um ajuste fiscal permanente que tem como resultado a destituição de direitos. A segunda é o estímulo à iniciativa privada (isenção de imposto) e incentivo à privatização de educação e saúde. Por fim, a ampliação do crédito como estímulo à criação da figura consumidor e empreendedor como sua última marca.

Assim sendo, o golpe de 2016 seria, no Brasil, o pontapé para uma sequência de governos neoliberais, de forte caráter contrarreformistas e com as garras fincadas no fundo público.

A velocidade e agressividade do ajuste fiscal reforçam a tese de que o golpe de 2016 foi motivado pelo interesse e compromisso ideopolítico de intensificar a atuação do Estado na canalização de recursos públicos para amortecer os efeitos da crise junto aos interesses do capital (CFESS, 2018, p.2)



26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia
23 a 27 de setembro de 2024

Dessarte, o fundo público, composto pelos recursos financeiros sob gestão governamental, desempenha um papel crucial na sustentação e no desenvolvimento das sociedades modernas. Originado principalmente de impostos, taxas e outras receitas públicas, esses recursos são essenciais para financiar uma variedade de serviços públicos vitais, como educação, saúde, segurança pública, entre outros. No entanto, a alocação desses recursos muitas vezes não reflete necessariamente as prioridades da sociedade como um todo.

Historicamente, o destino tomado pelos recursos do fundo público tem sido influenciado por uma série de fatores políticos e econômicos, sendo o reflexo dos interesses do capital. A destinação do fundo público tem sido um tema central de debate, especialmente quando se examina seu emprego durante os últimos governos marcados pelo ultraneoliberalismo, uma característica proeminente dos mandatos de Michel Temer e posteriormente no comando de Jair Bolsonaro.

Do ponto de vista ambiental, um dos marcos mais discutidos durante o mandato de Temer foi a flexibilização das leis ambientais e a redução das áreas protegidas, visando supostamente estimular o desenvolvimento econômico. Essas medidas foram frequentemente vistas como favoráveis aos interesses de setores industriais e agropecuários, em detrimento da conservação ambiental e dos direitos das comunidades tradicionais.

À vista disso, este breve balanço do período Temer estrutura-se em dois aspectos. No primeiro item, procedemos um panorama do saque ao fundo público realizado nos anos de 2016 a 2018, a partir de dados da dívida pública, renúncias tributárias, impactos das contrarreformas e demais ações de “enxugamento das contas públicas”. Num segundo momento, tratamos da principal “herança” deixada por este governo como desafio à resistência da classe trabalhadora: a contrarreforma da previdência. Buscaremos analisar as medidas empreendidas e propostas recentes que direcionam recursos do mundo do trabalho para garantir a lucratividade da oligarquia financeira aqui atuante. (Souza; Soares, 2019, p.13).

Diante do cenário de desfinanciamento contínuo das políticas sociais e ambientais, é alarmante observar o crescente direcionamento de recursos para o pagamento da dívida pública. Este fenômeno é exacerbado pela Emenda Constitucional nº 95, promulgada durante o governo Temer, que impõe um congelamento de 20 anos nos gastos públicos essenciais. Tal medida representa um marco na trajetória fiscal do Brasil, restringindo severamente os investimentos em áreas cruciais como saúde, educação, infraestrutura e segurança pública.



A implementação da EC 95 marca um ponto de inflexão nas políticas públicas brasileiras, restringindo severamente a capacidade do Estado de responder às demandas sociais crescentes e aos desafios ambientais emergentes. Sob essa emenda, os investimentos em saúde e educação, por exemplo, não podem acompanhar o crescimento populacional e as necessidades crescentes de uma sociedade em transformação. A rigidez imposta pelo teto de gastos não limita apenas a capacidade de promover o desenvolvimento econômico inclusivo, mas também impede a sustentabilidade ambiental ao reduzir os recursos que já se mostravam insuficientes.

Com a posse de Jair Bolsonaro em janeiro de 2019, o cenário político brasileiro testemunhou uma continuidade notável em relação às políticas neoliberais do governo anterior, sobretudo marcado por um período de retrocesso significativo. Desde o início de seu governo, Bolsonaro enfrentou críticas contundentes tanto no âmbito nacional quanto internacional, particularmente devido à sua abordagem em relação à Amazônia, que testemunhou um aumento alarmante no desmatamento e nas queimadas durante seu mandato. A política ambiental adotada por esse governo refletiu o relaxamento das regulamentações ambientais. Para além disso, o uso do fundo público continuou mais do que nunca a favor do capital e da grande burguesia, desempenhando o papel de amortização da dívida pública.

2.1.1 O meio ambiente como um direito social

Diante dos avanços que perpassam a problemática da questão ambiental, é válido trazer à luz do debate a conquista constitucional contemplada na Carta Magna de 1988, que em seu capítulo quinto, artigo 225, assegura que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Consoante ao supracitado, e levando em consideração o processo de transformação da humanidade, nota-se que este é acompanhado de intensas intervenções do homem na natureza, sendo expressão do sistema capitalista e fruto da lógica de acumulação de riquezas do referido sistema.

Consequentemente, vemos que seus impactos reverberam na atualidade, ameaçando também, o futuro das próximas gerações pelo contínuo e induzido processo de desmonte do direito ambiental mencionado anteriormente. Assim sendo, percebe-se que perante as investidas do capital e destruição dos recursos da natureza, está em curso a destruição não apenas do planeta onde vivemos, como também o desmonte do direito ao acesso a um meio ambiente



26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia
23 a 27 de setembro de 2024

ecologicamente saudável à permanência da vida, logo interfere nas possibilidades de intervenção profissional do assistente social, a saber:

As alterações climáticas colocam em risco a causa dos direitos humanos fundamentais e interdependentes, tais como o direito à vida, à comida, água e saúde, os quais têm uma relação direta com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável). Os assistentes sociais têm o dever ético-deontológico de se envolverem mais nas questões ambientais, em defesa dos direitos da terra e dos seus habitantes, indo para além da retórica e exigindo mudanças nas condições sociais e políticas reais. (Jose; Regina, 2021 p.609).

Dessa forma, como princípio do direito ambiental, voltado à “finalidade básica de proteger a vida, em qualquer forma que esta se apresente, e garantir um padrão de existência digno para os seres humanos, bem como de conciliá-los com o desenvolvimento econômico ambientalmente sustentado” (Ferreira; Rodrigues; Olívia, 2020, p.200), se faz necessária a reflexão sobre como nosso atual modelo econômico, gerador de desigualdades, pode acabar sendo o responsável pela finitude da presença de qualquer forma de vida na terra.

Quando analisamos a dimensão do acesso universal e igualitário aos direitos, dando ênfase ao direito ambiental, nota-se que historicamente houve um movimento contínuo de exclusão de parcelas da população a ele, assim como disparidades de usufruto de riquezas produzidas pelo atual modelo de acumulação capitalista. Logo, se faz pertinente não excluir a dimensão social da climática e ambiental, visto que seus impactos serão sentidos de formas particulares a depender do acesso a serviços básicos, proteção social e acesso a informações, tornando-a uma crise também, de viés social, a saber que:

O fato é que em nossa sociedade evidencia-se a distribuição desigual do acesso aos bens ambientais e de seus usos, destinando-se a maior carga dos riscos e danos ambientais às populações marginalizadas e vulneráveis, e por isso as pessoas provenientes das camadas mais pobres são as mais afetadas, o que se expressa na precária qualidade de vida a que estão submetidas. (Katarina, 2009 p.4).

Atualmente, temos como bandeira de luta profissional do Serviço Social o princípio da emancipação humana e alcance de uma nova ordem societária presente dentro do Projeto Ético Político da profissão. Tal objetivo só terá a possibilidade de concretude se no futuro, tivermos um meio ambiente propício à nossa reprodução enquanto sociedade. Tendo nós, assim, enquanto categoria profissional alinhada com a defesa intransigente dos direitos sociais e humanos, e que vivenciamos diariamente as expressões da questão ambiental em seu cotidiano



26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia
23 a 27 de setembro de 2024

de atuação, se faz propício buscar alternativas que respondam às novas demandas que chegam e refletem em nosso objeto de trabalho, a “Questão Social”.

Dois dos princípios fundamentais que devem ser obedecidos pelo Assistente Social são o posicionamento em favor da equidade e Justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática e a defesa intransigente dos direitos humanos. (Katarina, 2009, p.7).

Portanto, se faz pertinente à categoria do Serviço Social, apropriar-se do debate intelectual em desenvolvimento dentro das ciências sociais e alinhado com os movimentos sociais em prol da defesa da sustentabilidade climática e defesa do direito ambiental. Tendo ainda, como ponto de conexão da temática à nossa profissão:

O elo entre o serviço social e o meio ambiente requer novos conhecimentos intelectuais e culturais, novas proposições e intervenções socioeducativas, utilizando-se do caráter técnico-operativo de intervenção na realidade para promover mudanças para a prevenção dos riscos socioambientais. (José; Regina, 2021, p.613).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O artigo ora apresentado, visa entender a relação existente entre os cortes orçamentários, a questão ambiental e o Serviço Social. Essa apreensão efetuou-se por intermédio de pesquisa de natureza teórica, sendo utilizados na pesquisa, procedimentos metodológicos voltados a revisões de literatura com teóricos de renome na área e estudiosos sobre o assunto, a exemplo de Elaine Behring, Tatiana Brettas, José Paulo Netto e Marcelo Braz. Além disso, a pesquisa caracteriza-se também pela natureza teórica-empírica, visto o uso de dados secundários qualitativos e quantitativos, obtidos através de artigos científicos que utilizam-se de meios confiáveis para avaliação de dados orçamentários tais como o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), objetivando melhor compreender, visualizar e analisar os desmontes nas políticas de caráter ambiental sob governos ultraneoliberais, como os de Temer e Bolsonaro.

Outrossim, esse estudo deu-se mediante análise baseada no apreendido no decorrer do curso, além da discussão, crítica e correlação com o que foi examinado, de modo a valorizar a abordagem marxista que se liga ao assunto e a profissão. Portanto, a metodologia crítico-



dialética fundamentou-se no direcionamento qualitativo a partir da consulta a bibliografias produzidas em referência a temática, a qual se demonstra precisa pela necessidade de se associar o fenômeno ao contexto total.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 A busca desenfreada por lucros e a questão ambiental: rebatimentos ambientais acarretados pela agenda neoliberal durante o governo Bolsonaro

No modo de produção capitalista, as crises se fazem como parte ineliminável, uma vez que nelas expressam-se suas contradições (Netto; Braz, 2006). Como neste período há a retração das taxas de lucros, o que de alguma forma é agradável ao capital, se tem a necessidade de sobrepor-se a tal período. Para este fim, se tem a adoção da política neoliberal, que, por mais que já tenha sido abordada anteriormente, é essencial retomá-la como “um conjunto de medidas políticas, econômicas e sociais que visam tirar o capitalismo da crise e criar as condições necessárias para a recuperação da lucratividade da ordem global do capital em queda.” (Paniago, 2008, p.2 *apud* Araújo; Lima, 2023, p.17).

Ora, se sob condições “normais” o capitalismo opera sobre a necessidade de reprodução ampliada, quão mais esta característica é aprofundada em períodos de crise e acentuada com a adição da política neoliberal, acarretando em “um conjunto de novas determinações na relação humanidade-natureza, com severos impactos ambientais e sociais” (Araújo, 2021, p. 12 *apud* Araújo; Lima, 2023, p.18), dadas pela intensificação do uso dos recursos naturais, utilizados pela ótica rentável¹, e pelos rebatimentos acarretados pelas ações necessárias para a manutenção do capital através da política neoliberal, como cortes orçamentários e ajustes fiscais, como previamente exposto.

Ao situarmo-nos no âmbito do governo federal, observamos que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) é o executor da política ambiental e a ele cabe, dentre outras funções, “coordenar e executar as políticas de preservação e conservação ambiental, além de realizar a interlocução com outros setores ministeriais para que os órgãos subsidiários tenham êxito.” (Freitas; Carvalho; Oviedo, 2022, p.28).

¹ Em caráter de acréscimo, neste sentido, se faz necessário localizar o Brasil enquanto país que, desde a época colonial, possui como característica a exploração predatória dos recursos naturais. Presentemente, tal exploração é utilizada sob argumento do tão sonhado desenvolvimento econômico, utilizando-se da produção de commodities agrícolas e minerais, sendo, portanto, “as nações que têm suas bases econômicas no extrativismo ou na produção de commodities reconhecidas como as que mais vivenciam os ônus dos impactos ambientais. (Araújo; Lima, 2023, p.22)”



26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia
23 a 27 de setembro de 2024

Buscando expor o lastro destrutivo espalhado pelo governo Bolsonaro, utilizaremos informações recolhidas no relatório “O financiamento da gestão ambiental no Brasil: uma avaliação a partir do orçamento público federal (2005-2022)”, no qual é empregado, a fim de análise orçamentária, o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP). Neste sentido, tem-se que, historicamente, o valor destinados ao MMA são baixos se comparados aos demais ministérios do governo, possuindo uma estável despesa liquidada² entre os anos de 2005 e 2017, com um gasto médio de 3,5 bilhões de reais. No entanto, ao analisar o ano de 2021, tem-se que a despesa liquidada corresponde a apenas 40% do valor do ano de 2017, cerca de 2,29 bilhões de reais, sendo também o menor valor da série histórica, contada a partir de 2005 até o ano de 2021 (p.29-30).

Ademais, nota-se a redução progressiva das despesas discricionárias do MMA: em 2021, tais despesas são 5 vezes menores que no ano de 2017 e também a menor da série histórica em questão (p.30). As despesas discricionárias e as obrigatórias são classificações inclusas na concepção de despesa primária, que por sua vez, correspondem aos “dispêndios totais do ente governamental em questão, com exceção das despesas com juros e amortização da dívida (p.52)”. Dessa forma, as despesas discricionárias “tratam-se de uma parcela da despesa de livre alocação por parte do gestor público, podendo ser destinada à programas e ações de acordo com as demandas sociais.” (p.52). E justamente por seu caráter não obrigatório, estão mais suscetíveis aos desdobramentos impostos pela austeridade fiscal, característica da política fiscal atual.

Cabe sinalizar que o MMA atua possuindo como apoio outros órgãos vinculados às questões de proteção e conservação ambiental, tais como Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); os quais também não foram poupados desta destrutiva tendência: nota-se uma queda de 57%, se comparado os anos de 2008 e 2021, das despesas discricionárias do IBAMA, enquanto o ICMBio registrou uma despesa discricionária de apenas 185 milhões de reais, a menor desde 2007, ano no qual foi fundado. (p. 32-33)

Os desdobramentos deste processo de desmonte dos aparelhos fundamentais para a conservação ambiental, atuantes através de políticas ambientais, são terríveis: a gestão

² "Ocorre quando o objeto do empenho é entregue ao ente público, respeitando as especificações previamente acordadas. (Freitas, Carvalho, Oviedo; 2022,, p.51)"



antiambiental do governo Bolsonaro proporcionou tamanho desmatamento que as perdas da floresta amazônica, entre 2019 e 2021, ultrapassaram os 10 mil km² ao ano, o que em porcentagem corresponde a um aumento de 56,6%, se comparado aos anos entre 2016 a 2018³.

Esta situação, infelizmente, não é surpreendente visto que as ações que visavam o combate ao desmatamento foram amplamente atacadas, dentre as quais, destaca-se a de Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais vinculada ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Tendo como finalidade, a partir do uso de imagens de satélite, monitorar a cobertura da terra bem como o impacto das queimadas, auxiliando no controle do desmatamento, queimadas ou incêndio e ainda no processo de gestão ambiental, apresentou, segundo dados:

Sucessiva redução do seu orçamento na última década. Os três menores valores executados são aqueles registrados nos anos de 2019 a 2021, com pouco mais de R\$ 1.1 milhão por ano, o que representa apenas 20% do orçamento liquidado nos anos de 2013 e 2014. (Freitas, Carvalho, Oviedo; 2022, p.41).

As consequência destas ações não são privadas, — como os lucros que elas proporcionam aos envolvidos —, mas socializadas a todos os indivíduos. O relatório “O estado do clima na América Latina e Caribe”, da Organização Meteorológica Mundial (OMM), expõe que:

A perda de áreas florestais provocou mudanças climáticas, devido à emissão de dióxido de carbono na atmosfera. Desde 2018, a bacia do Rio Amazonas vem enfrentando vastos desmatamentos, que são o efeito de incêndios criminosos para a criação de pasto para o gado. Um estudo do MapBiomias (2020) sobre a água mostra que a superfície da água no país foi reduzida em mais de 15% desde os anos de 1990, devido à dinâmica do uso da terra para fins de produção e reprodução de capital. (*apud* Araújo; Lima, 2023, p. 25).

Portanto, podemos afirmar que, esta tendência neoliberal de desmonte orçamentário na função de gestão ambiental, aprofundada pelo governo Bolsonaro, apresenta-se como um risco para a sobrevivência da vida humana, intrínseca à sobrevivência dos recursos naturais.

4.1.1 O ser social e sua intrínseca relação com a natureza: o papel do Serviço Social na defesa do meio ambiente

³ Disponível em: [Amazônia em Chamas 9 - O novo e alarmante patamar do desmatamento na Amazônia - IPAM Amazônia](#)



26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia
23 a 27 de setembro de 2024

A princípio, cabe enfatizar que é no processo de acumulação e reprodução ampliada do capital que surge o objetivo da produção capitalista: a busca desenfreada por lucro, que tem sua expressão na mais-valia, o excedente apropriado. Nesse sentido, nesse modo de produção, onde a natureza e o homem são transformados em mercadoria, o capitalista visa obter mais dinheiro com a produção de mercadorias, tendo a sua expressão mais visível na fórmula: $D - M - D'$, em que:

É com D (capital sob a forma de dinheiro) que se inicia a produção capitalista. Seu possuidor, o capitalista (que pode ser um sujeito individual/uma pessoa ou coletivo/uma sociedade construída por várias pessoas), compra M, isto é, um conjunto de mercadorias, para dar curso a um processo de produção (P) que se conclui quando está pronta a mercadoria que o capitalista pretende vender (M'); quando essa mercadoria é vendida (dizem os economistas: quando ela se realiza), o capitalista obtém D' (recupera o dinheiro que investiu, acrescido de mais-valia). (Braz; Netto, 2012, p.111).

É no conhecimento e transformação da natureza para satisfazer necessidades humanas que funda o ser social, o qual por meio do trabalho, isto é, de toda atividade transformadora da natureza para satisfazer as necessidades essenciais - um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a natureza (Marx, 1983, p.149-150, 153 *apud* Braz; Netto, 2006, p.44) -, denota-se a práxis voltada para o controle e exploração da natureza, a qual intensificada com o aprofundamento do sistema capitalista, destaca-se, atualmente, a gravidade que a questão ambiental se encontra em virtude dos vastos impactos ambientais advindos da utilização dos recursos naturais de forma desenfreada. Esse cenário demonstra o “acirramento entre a busca ilimitada pelo abastecimento constante dos recursos naturais e a amplitude cada vez maior das relações de produção capitalistas por todo o globo que impõem um ritmo frenético de produção e consumo, incompatível com o ritmo da natureza.” (Quintana; Hacon, p.432, 2011).

Apesar de não se demonstrar como uma crise atual, e sim como uma crise que está presente em toda a composição da ordem do capital, em que sua intensidade possui um alcance global, os colapsos ambientais estão presentes em toda a história da humanidade, a exemplo:

A história das sociedades pré-capitalistas e pré-industriais está assim cheia de exemplos de colapsos sociais alcançados pela depredação do meio ambiente. Evidências históricas e arqueológicas sugerem que as civilizações dos sumérios, do vale do Indo, grega, fenícia, romana e maia tiveram colapsos devido, em parte, a



26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia
23 a 27 de setembro de 2024

fatores ecológicos. Finalmente, a condição do campesinato, que constituía a maioria da população mundial antes da Revolução Industrial, estava caracterizada por uma alta mortalidade infantil, baixa esperança de vida, severa desnutrição e açodamento da fome e epidemias – dificilmente uma “milagrosa adaptação à natureza” (Foladori, 2001b, p.171 *apud* Quintana; Hacon, 2011, p.433).

Como também há de se destacar as recentes as crises ambientais vivenciadas no governo ultraneoliberal do Bolsonaro, em que a população brasileira presenciou:

Invasão sistemática a áreas protegidas e Terras Indígenas (Uru-Eu-Wau-Wau, Karipuna, Xipaia, Arara, Awa Guajá) logo no primeiro mês de governo; a retomada da invasão da Terra Indígena Yanomami por dezenas de milhares de garimpeiros, em patamares similares à grande invasão de 1992; a explosão da taxa de desmatamento, que já em junho de 2019 registrava um aumento de 60% em relação ao mesmo mês do ano anterior e que não para de crescer desde então; e a intensificação da grilagem de terras, da mineração clandestina em larga escala e da exploração madeireira predatória, com a criminalidade que costuma acompanhá-las entre outros desdobramentos igualmente nefastos para os povos e comunidades que vivem em estreita interação com os ecossistemas da região. (Filho, 2020, p.07).

Com a apropriação e exploração da natureza cada vez maior, sua estrutura torna-se comprometida com o ritmo intenso da poluição do ar, das águas e da terra em razão da ganância do capital. De acordo com o 6º Relatório de Avaliação do IPCC (2023), além do aumento do nível do mar e do aquecimento oceânico, a última década foi considerada a mais quente dos últimos 125 mil anos. (CFESS, 2024). É nesse processo que cabe ao Serviço Social compreender a contradição existente entre capital e natureza e junto à sociedade civil, exigir do Estado a efetivação dos marcos legais previstos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama).

Por meio da concepção que assegura o meio ambiente sustentável como um direito humano, a resolução que estabelece o meio ambiente limpo, saudável e sustentável como um direito humano, declarada pelo Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), “reconheceu o dano causado pela mudança climática e pela destruição do meio ambiente nas milhares de pessoas em todo mundo; também sublinhou que os segmentos da população mais vulneráveis são os mais seriamente afetados” (Nações Unidas, 2021), apresentando-se como um marco para a justiça ambiental. Assim, com o caráter de uma profissão com capacidade crítica, resolutiva e de compreensão da realidade, o Serviço Social se atrela a questão ambiental “tanto no que se refere aos ideais ambientalistas e suas respectivas práticas, quanto à proposta pedagógica de educação ambiental, e até mesmo de mudança de



mentalidade e comportamento.” (Pereira; Xavier; Milanez, 2007). Demonstrando-se, desse modo, uma categoria profissional capaz de contribuir com os conhecimentos necessários à construção de uma sociedade sustentada no equilíbrio ambiental.

A atenuação desse cenário só será possível com a construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero, princípio estabelecido no Código de Ética de 1993 do Serviço Social, em que insere em sua agenda de luta a pauta da questão ambiental, tendo em vista que as suas expressões chegam ao cotidiano profissional. Assim, é fundamental “reconhecer que a questão ambiental é uma questão humanitária e, portanto, não se restringe nem se resolve com a adesão a práticas individuais, mas requer a mobilização coletiva de toda a classe, incluindo o Serviço Social.” (CFESS, 2020).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a conseqüente degradação da natureza na busca desenfreada por lucros, conclui-se que o Serviço Social demonstra-se como indispensável na defesa de um meio ambiente sustentável, uma vez por meio da perspectiva de articulação com os movimentos sociais, é uma categoria profissional capaz de inserir tanto no âmbito da formação, quanto no exercício profissional, a luta pelo direito ao meio ambiente a partir dos seus princípios estabelecidos no Código de Ética Profissional de 1993, com o compromisso com a defesa intransigente dos direitos da classe trabalhadora.

Desse modo, o seguinte artigo demonstrou-se como fundamental na medida em que compreender os impactos do ajuste fiscal na questão ambiental requer um papel essencial do Serviço Social na busca por uma humanidade emancipada, sem qualquer tipo de exploração, em que só será possível a partir da construção de uma nova ordem societária, entendendo a questão ambiental como uma questão humanitária.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Ane; SILVESTRINI, Rafaella; GOMES, Jarlene; SAVIAN, Gabriela. Amazônia em Chamas 9 - O novo e alarmante patamar do desmatamento na Amazônia. Brasília: IPAM Amazônia, 2022. Disponível em: Amazônia em Chamas 9 - O novo e alarmante patamar do desmatamento na Amazônia - IPAM Amazônia. Acesso em: 12 jul. 2024.

ARAÚJO, Nailsa Maria Souza. LIMA, Millena de Farias. A “questão ambiental” na realidade brasileira contemporânea in EDITORIAL, Comissão. Editorial. SER Social, Brasília, v. 25, n. 52, 2023. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/46979. Acesso em: 12 jul. 2024.



26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia
23 a 27 de setembro de 2024

BRASIL, Nações Unidas. Meio ambiente saudável é declarado direito humano por Conselho da ONU. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/150667-meio-ambiente-saud%C3%A1vel-%C3%A9-declarado-direito-humano-por-conselho-da-onu>. Acesso em: 10 de julho de 2024.

BRETTAS, T. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil. Rio de Janeiro: Consequência, 2020.

BRITES, C Boschetti, I. Teixeira, S. Em defesa da política de assistência social e do trabalho de assistentes sociais – CFESS Manifesta. CFESS. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/2018-CfessManifesta-2SeminarioAssistencia-Site.pdf>. Acesso em: 08 de julho de 2024.

CHAUÍ, M. O totalitarismo neoliberal. Anacronismo e Irrupción - Revista de Teoría y Filosofía Política Clásica y Moderna, Vol. 10, N° 18, (Mayo - Octubre 2020): 307-328.
Disponível em:
https://arquivos.info.ufrn.br/arquivos/2022032140b268119552512b6c804ed417/ARTIGO_-_O_TOTALITARISMO_NEOLIBERAL_-_MARILENA_CHAU.pdf. Acesso em: 02 de julho de 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Código de ética profissional do Assistente Social. Brasília, 1993.

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Questão ambiental é uma questão humanitária e assunto para assistente social! Disponível em:
<https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/2127>. Acesso em: 13 de julho de 2024.

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). CFESS Manifesta Dia Mundial do Meio Ambiente. Brasília, 05 de junho de 2012.

FILHO, Henyo Trindade Barretto. Bolsonaro, Meio Ambiente, Povos e Terras Indígenas e de Comunidades Tradicionais: uma visada a partir da Amazônia. Cadernos de Campo (São Paulo, online) | vol. 29, n.2 | p.1-9 | USP 2020.

FOLADORI, G. O metabolismo com a natureza. Crítica Marxista, São Paulo, n.12, p.1056-117, 2001a.

FREITAS, Camila Rizzini; CARVALHO, Rodrigo Abreu; OVIEDO, Antonio. O financiamento da gestão ambiental no Brasil: uma avaliação a partir do orçamento público federal (2005-2022). Instituto Socioambiental, p.1-64, 2022. Disponível em: O financiamento da gestão ambiental no Brasil: uma avaliação a partir do orçamento público federal (2005-2022). | Acervo | ISA (socioambiental.org). Acesso em: 12 jul. 2024.

JOSE, Eduardo; REGINA, Adriana. O serviço social ambiental: compromisso com os objetivos do desenvolvimento sustentável e a defesa do meio ambiente enquanto direito humano. Florianópolis, 2021.



26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024

LUIZ, Jose; COZZA, Bruno. O estado de direito socioambiental como condição de possibilidade destinada à tutela do futuro. Belo Horizonte. v.15, Nº 32. Veredas do direito. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v15i32.1159>.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. Economia Política: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, v. 1, 2006.

OSÓRIO, Ricardo Serrano. Sustentabilidade: direito ao futuro. Espaço Jurídico Journal of Law [Ejll], [S.L], v.16, n.1, p.239-246, 18 nov.2014. Universidade do Oeste de Santa Catarina. <http://dx.doi.org/10.18593/ejll.v16l.3442>.

Pereira, Bárbara Leite; Xavier, Gabriella Souza; Milanez, Marcelly Malacarne. O processo de inserção do Serviço Social na temática do meio ambiente. III Jornada Internacional de Políticas Públicas, São Luís - MA, 28 a 30 de agosto de 2007.

QUINTANA, Ana Carolina; HACON, Vanessa. O desenvolvimento do capitalismo e a crise ambiental. O Social em Questão, núm. 25/26, enero-diciembre, 2011, pp. 427-444 Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro Rio De Janeiro, Brasil.

SOUZA, G.; SOARES, M. Contrarreformas e recuo civilizatório: um breve balanço do governo Temer. Brasília: SER Social, 2019.

SOUSA, T.; D'ALMEIDA, I.; SILVA, F. FUNDO PÚBLICO E A FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA TRABALHO NO GOVERNO BOLSONARO. Rio De Janeiro: XVII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, 2022.

KATARINA. Maria. Serviço Social e questão ambiental uma análise da crise ambiental e seus desdobramentos na sociedade e no meio profissional. IV Jornada Internacional de Políticas Públicas, Maranhão, 25 a 28 de agosto de 2009.